

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016 – CBAAt

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBAAt, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para preenchimento de vagas nos cargos abaixo especificados, com vistas ao cumprimento do pactuado no Convênio ME nº 813831/2014, firmado com o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Atletismo, tendo por escopo criar uma “Rede Nacional de Treinamento de Atletismo”.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de vagas e cargos, na conformidade das características e especificações seguintes:

1.2. GERENTE DE ESPORTE I

1.2.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.2.2. O candidato deverá ter nível superior: graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.2.3. Especialização Latu Sensu em Educação Física/esporte, e;

1.2.4. Formação complementar: Técnico Nível III ou Superior (Certificado IAAF);

1.2.5. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 8 anos, atuando como treinador, com registro na CBAAt;

1.2.6. Experiência comprovada em Coordenação técnica na modalidade em Atletismo de, no mínimo, 2 anos

1.2.7. Remuneração bruta mensal de R\$ 10.000,00;

1.2.8. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica;

1.2.9. Carga horária semanal: 40 horas.

1.2.10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Planejar e avaliar a execução dos programas de preparação esportiva;

b) - Controlar indicadores de desempenho e resultados da área;

c) - Executar planos estratégicos;

d) - Controlar e motivar a equipe para obtenção das metas e objetivos para os Centros;

e) - Integrar os membros da equipe multidisciplinar;

- f)** - Integrar as ações administrativas demandadas pelo programa de preparação esportiva dos atletas;
- g)** - Agir estrategicamente buscando a obtenção dos objetivos traçados;
- h)** - Monitorar prioridades e entregas;
- i)** - Monitorar gestão de risco;
- j)** - Monitorar a utilização do orçamento do Centro;
- k)** - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.2.11. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.11.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.2.11.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.3. TREINADOR DE ATLETISMO

1.3.1. Preenchimento de 10(dez) vagas, sendo cinco vagas para o CNT/SP e, 05(cinco) vagas para o CNT/RJ;

1.3.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.3.3. Especialização Latu Senso em Educação Física/esporte, e;

1.3.4. Formação complementar: Técnico Nível II (Certificado IAAF);

1.3.5. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 3 anos, atuando como treinador de Atletismo;

1.3.6. Remuneração bruta mensal de R\$ 7.000,00;

1.3.7. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.3.8. Carga horária semanal: 40 horas.

1.3.9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Atender atletas nas categorias menores, juvenis e adultos finalistas dos campeonatos Estaduais Menores ou Juvenis ou do Troféu Brasil de Atletismo, atletas indicados pelos treinadores dos Centros Regionais e atletas das Seleções Nacionais nas suas respectivas categorias;

b) - Elaborar e aplicar os planos de treinamentos específicos dos atletas em estágio nos Centros de Treinamento;

c) - Elaborar e aplicar plano de estratégias e táticas avançadas em provas para os atletas em estágio nos Centros de Treinamento;

- d)** - Auxiliar o Treinador do atleta em estágio no Centro de Treinamento a planejar ou rever o programa Macro de treinamento;
- e)** - Monitorar e organizar relatórios sobre a evolução técnica dos atletas em estágio no Centro Nacional;
- f)** - Apresentar relatórios técnicos dos atletas ao Gerente de Esportes I, do Centro Nacional de Treinamento.
- g)** - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.3.10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.3.10.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.3.10.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.4. FISIOTERAPEUTA

1.4.1. Preenchimento de 04(quatro) vagas, sendo duas vagas para o CNT/SP e, duas vagas para o CNT/RJ;

1.4.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Fisioterapia, e;

1.4.3. Especialização Lato Sensu em Fisioterapia esportiva;

1.4.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos, atuando na área de fisioterapia esportiva

1.4.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 6.000,00;

1.4.6. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.4.7. Carga horária semanal: 40 horas.

1.4.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a)** - Realizar a avaliação fisioterapêutica periódica dos atletas do Centro;
- b)** - Prestar assistência e prescrever tratamento adequando aos atletas em recuperação do Centro;
- c)** - Prestar assistência permanente ao médico do Centro;
- d)** - Enviar relatório mensal à Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;
- e)** - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.4.9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.4.9.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.4.9.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.5. MASSOTERAPEUTA

1.5.1. Preenchimento de 04(quatro) vagas, sendo duas vagas para o CNT/SP e, duas vagas para o CNT/RJ;

1.5.2. O candidato deverá ter segundo grau, e;

1.5.3. Curso técnico de massoterapia esportiva, e;

1.5.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mais de 3 anos atuando na área de massoterapia esportiva;

1.5.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.500,00;

1.5.6. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.5.7. Carga horária semanal: 40 horas.

1.5.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Oferecer assistência aos atletas dos Centros em treinos ou competições;

b) - Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;

c) - Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

d) - Seguir plano de atividade elaborado pelo médico e fisioterapeuta.

e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.5.9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.5.9.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.5.9.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.6. ALMOXARIFE

1.6.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.6.2. O candidato deverá ter 2º Grau completo;

1.6.3. O candidato deverá ter experiência comprovada de no mínimo 2 anos de atuação na área esportiva;

1.6.4 Remuneração bruta mensal de R\$ 1.500,00;

1.6.5. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.6.6. Carga horária semanal: 40 horas.

1.6.7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) - Zelar pelos implementos e equipamentos do Centro Nacional;
- b) - Receber os novos materiais (implementos e equipamentos) dos Centros;
- c) - Auxiliar na logística de utilização de implementos e equipamentos dos Centros;
- d) - Cadastrar e controlar a utilização dos implementos e equipamentos do Centro;
- e) - Controle de armazenagem, estoque e utilização dos implementos e equipamentos do Centro;
- f) - Informar à Coordenação Administrativa sobre necessidades a serem executadas na manutenção, aquisição ou descarte de implementos e equipamentos esportivos;
- g) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.6.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.6.8.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.6.8.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.7. COORDENADOR OPERACIONAL

1.7.1. Preenchimento de uma vaga para a sede da CBAAt em São Paulo;

1.7.2. O candidato deverá ter nível superior: graduação em Administração, Educação Física e/ou Bacharelado em Esportes

1.7.3. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 2 anos atuando na área de Administração Esportiva;

1.7.4. Remuneração bruta mensal de R\$ 7.000,00

1.7.5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) - Coordenar os trabalhos dos treinadores e auxiliares juntamente com possíveis profissionais da equipe multidisciplinar dos Centros;
- b) - Operar os aspectos logísticos de competições, treinamentos e concentrações para os atletas, treinadores e equipe multidisciplinar dos Centros;
- c) - Elaborar relatórios permanentes dos Centros sob sua coordenação;
- d) - Atualizar banco de dados e documentação dos profissionais sob sua coordenação;
- e) - Realizar banco de dados dos possíveis atletas selecionados para o programa de detecção de talentos.
- f) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes

1.7.6. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.6.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.7.6.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.8. FISILOGISTA

1.8.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.8.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física ou áreas de saúde, e;

1.8.3. Especialização Latu Sensu em Fisiologia esportiva e,

1.8.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos atuando na área de fisiologia esportiva;

1.8.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 6.000,00;

1.8.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Realizar testes, medidas e avaliação física dos atletas do Centro Nacional;

b) - Prestar suporte aos treinadores na elaboração e aplicação de treinamento aos atletas do Centro;

c) – Realizar monitoramento e controle da carga de treinamento dos atletas;

d) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I, sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.8.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.8.8.1. Regime de contratação: R.P.A.

1.8.8.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.8.8.3. Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;

d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAAt.

1.9. MÉDICO

1.9.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.9.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Medicina, e;

1.9.3. Especialização Latu Sensu em Medicina Esportiva e,

1.9.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mínima de 5 anos atuando na área de medicina esportiva;

1.9.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 7.000,00;

1.9.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Realizar a avaliação periódica dos atletas em estágio no Centro Nacional;

b) - Atuar na prevenção, diagnóstico, pós-operatório e tratamentos de lesões ou afecções que acometam os atletas do Centro Nacional;

c) - Orientar os atletas e colaboradores do Centro quanto a utilização de medicamentos;

d) - Atuar prontamente caso houver alguma emergência médica no Centro Nacional;

e) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

f) – Orientar e acompanhar outros profissionais da saúde nos procedimentos com os atletas;

g) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.9.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.9.7.1. Regime de contratação: R.P.A.

1.9.7.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.9.7.3. Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;

d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAAt.

1.10. PSICÓLOGO

1.10.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.10.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Psicologia, e;

1.10.3. Pós-Graduação Latu Sensu em Psicologia Esportiva;

1.10.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mínima de 5 anos atuando na área de Psicologia Esportiva;

1.10.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 5.000,00;

1.10.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Proceder ao exame das características psicológicas dos esportistas, visando o diagnóstico individual ou do grupo, dentro da atividade em que se encontram;

b) - Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas que contribuem individualmente, para realização pessoal e melhoria do desempenho do atletas e nível grupal, favorecendo a otimização das relações entre esportistas, equipe técnica, equipe multidisciplinar e dirigentes;

c) - Realizar atendimento individual ou em grupo de esportistas visando à preparação psicológica para o desempenho no treinamento e competição;

d) - Acompanhar, observar e assessorar no comportamento dos atletas, visando o aperfeiçoamento das variáveis psicológicas que contribuem no desempenho das atividades específicas (treinos e competições);

e) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I, treinadores, médicos sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

f) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.10.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.10.7.1. Regime de contratação: R.P.A.

1.10.7.2. A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.10.7.3. Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;

c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;

d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAt.

1.11. NUTRICIONISTA

1.11.1. Preenchimento de duas vagas, sendo uma vaga para o CNT/SP e, a outra, para o CNT/RJ;

1.11.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Nutrição e,

1.11.3. Pós-Graduação Latu Sensu em Nutrição Esportiva;

1.11.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos atuando na área de Nutrição Esportiva;

1.11.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 5.000,00;

1.11.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Elaborar e aplicar plano alimentar aos atletas dos Centros em treinos ou competições;

b) - Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;

c) - Realizar monitoramento dos planos alimentares dos atletas e seus desempenhos;

d) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I sobre as ações e procedimentos desenvolvidos.

e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.11.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.11.7.1. Regime de contratação: R.P.A.

1.11.7.2. A CBAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

1.11.7.3. Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt;

b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt;

c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;

d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAt.

2. DO EDITAL.

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

3.2. A inscrição será realizada no período de 23 de maio de 2016 à 31 de maio de 2016, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: trabalheconosco@cbat.org.br;

3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.

3.4. Os interessados só poderão se inscrever para o preenchimento de uma vaga.

3.5. Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida e o local onde tem interesse em trabalhar.

3.6. Os Currículos recebidos sem as informações requeridas no item 3.5. acima, serão desconsiderados do processo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

4.3. Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

4.3.1. Carteira de Identidade;

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

4.3.4. Comprovante de curso complementar;

4.3.5. Número de inscrição no PIS/PASEP, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.5.1. Na hipótese de o candidato ainda não possuir o número de inscrição no PIS/PASEP, ou, não se recordar, poderá solicitá-lo em uma agência da Previdência Social ou pela internet (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

4.3.6. Carteira Profissional, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3.7. Certidão de casamento e nascimento dos filhos (quando houver);

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1. Análise e pré-seleção de currículo de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no item 1;

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos;

5.1.3. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBAAt.

5.1.4. O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

a) Para os candidatos interessados nas vagas do CNT/São Paulo, as entrevistas serão realizadas na sede da CBAAt, em São Paulo, situada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana;

b) Para os candidatos interessados nas vagas do CNT/Rio de Janeiro, as entrevistas poderão ser também efetivadas, por meio de **Skype**, na sede da Federação de Atletismo do Rio de Janeiro, localizada **na Rua Luis Barbosa, 32 - Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-010.**

c) As entrevistas serão previamente agendadas;

d) Haverá lista de presença para os candidatos selecionados para as vagas do CNT/RJ, que optarem pela entrevista via Skype.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria da CBAAt, com a supervisão de responsável designado por essa mesma Diretoria.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A lista com os nomes dos aprovados no processo de pré-seleção será afixada no mural da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310 Vila Mariana - São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: www.cbat.org.br.

7.2. Os candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: A entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos;

7.3. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da CBAAt, obedecida a classificação final e definitiva.

8.1.1. O despacho homologatório será publicado no site da CBAAt.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBAAt, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 9.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;
- 9.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;
- 9.4. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;
- 9.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;
- 9.6. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados;
- 9.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBAAt convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBAAt;
- 9.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;
- 9.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;
- 9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Paulo, 06 de maio de 2016.

José Antonio Martins Fernandes
Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo